



Prefeitura Municipal de IRATI

LEI Nº 833

Súmula : Aprova Termo de Convênio firmado entre o Município de Irati e a Secretaria de Estado da Saúde.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei :

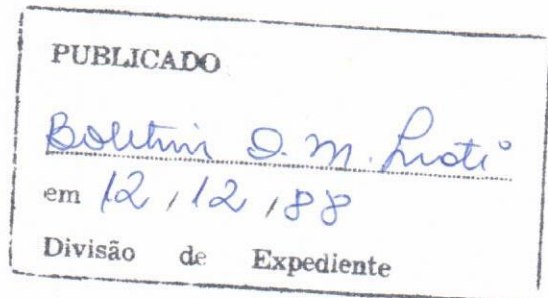
Art. 1º - Fica aprovado o Termo de Convênio firmado entre o Município de Irati e a Secretaria de Estado da Saúde, objetivando o repasse de recursos financeiros para aquisição de equipamento odontológico.

Art. 2º - O referido Termo de Convênio fará parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE IRATI, em 12 de dezembro de 1988.

ANTONIO TOTI COLAÇO VAZ
Prefeito



ATCV/MB



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE.

ASSESSORIA JURÍDICA.

TERMO DE CONVENIO DE REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E O MUNICÍPIO DE IRATI.

Pelo presente Termo de Convênio, que entre si celebram o Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, através de sua Secretaria de Estado da Saúde, representados pelo DR. DELCINO TAVARES DA SILVA, Secretário de Estado da Saúde e o MUNICÍPIO DE IRATI..... neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. ANTONIO TOTI COLAÇO VAZ....., objetivando o repasse de recursos financeiros, pelas Cláusulas e condições seguintes:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:- O presente Convênio tem por objetivo repassar ao MUNICÍPIO DE IRATI..... recursos financeiros através da Secretaria de Estado da Saúde, com verbas oriundas do 5º Termo Aditivo ao Convênio nº 103/83 do Ministério da Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA:- O valor a ser repassado é de Cz\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de cruzados).....

CLÁUSULA TERCEIRA:- O MUNICÍPIO se obriga a usar os recursos financeiros recebidos, integral e exclusivamente, na aquisição de equipamento odontológico



ESTADO DO PARANÁ

-2-

PARÁGRAFO ÚNICO :- Em caso de ser o recurso repassado insuficiente para a finalidade estabelecida nesta Cláusula, o MUNICÍPIO se obriga a completar o montante com verbas de seu próprio orçamento.

CLÁUSULA QUARTA :- A Prestação de Contas, por parte do MUNICÍPIO se dará à Secretaria de Estado da Saúde em 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua assinatura, de acordo com suas normas para aplicação do respectivo recurso.

E, por estarem acordes, firmam o presente na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo.